

A ESCRAVATURA:

O propósito de uma representação a El-rei sobre a escravatura no Brasil

LUIZ MOTT

1. *A Revolução dos Negros do Haiti e sua repercussão
no Mundo Escravocrata.*

No ano de 1697, pelo Tratado de Ryswick, a Espanha reconhece oficialmente à França o domínio sobre a parte ocidental da Ilha de S. Domingos: o Haiti. Este país, que atualmente é apontado como um dos campeões do subdesenvolvimento, foi, durante o século XVIII, a mais rica possessão do ultramar francês. De seus portos eram embarcados nada menos de 3/4 da produção mundial de açúcar. Os escravos negros constituíam bem mais da metade da população: em 1789 havia cerca de 600.000 escravos (Bitter 1970:22).

Durante os anos de 1789-1790, *Saint-Domingue* estava envolta num verdadeiro ambiente revolucionário: o antagonismo racial se aprofundava e os amos brancos pareciam tornar-se, cada vez mais, implacavelmente cruéis no tratamento dos negros. A maioria dos escravos só necessitava de um cabecilha para rebelar-se e dirigir sua vingança (Leyburn 1946). A desorganização administrativa decorrente da Revolução Francesa aumentara ainda mais o clima de insatisfação. A Revolta toma conta do Haiti: na noite de 14 de agosto de 1791, duzentos negros pertencentes a quase todos os engenhos do Departamento Norte da Ilha, juram solidariedade à Revolução. Os líderes revolucionários se sucedem — Boukman, Toussaint-Louverture. O movimento passa por vários revezes, mas chega finalmente a atingir os objetivos aspirados: a 1.º de janeiro de 1804, Jean-Jacques Dessalines, antigo escravo natural da Guiné, derrota definitivamente o exército francês, e proclama a Independência. A antiga colônia de *Saint-Domingue* adota então o nome de Haiti, tornando-se a segunda nação soberana das Américas (Bitter 1970:50).

A notícia da revolução haitiana rapidamente alastra-se pelo mundo inteiro: o insólito e inusitado sucesso da revolta negra atinge as partes da América onde a

sociedade e a economia continuavam a depender da força do trabalho escravo. Na América do Norte, por exemplo, é bem conhecido o *complot* chefiado por Denmark Versey no ano de 1822. Em seu livro *Esclaves et Planteurs*, Michel Fabre escreve: "Détail significatif, Versey utiliza ses connaissances de la révolution française et de l'insurrection de Saint-Domingue pour susciter parmi les esclaves le sentiment de leur puissance. Malgré les soins pris pour étouffer toute nouvelle de sa rébellion victorieuse, l'exemple de Toussaint-Louverture était d'ailleurs familier à la plupart des esclaves américains" (Fabre 1970:192).

No Brasil igualmente, chegavam as notícias do que se passava no exterior. Pelo visto, a escravaria estava sempre relativamente informada dos acontecimentos ocorridos no estrangeiro. Pierre Verger, citando Nina Rodrigues, ao mostrar que muitas das revoltas de escravos na Bahia eram repercussão das lutas islâmicas existentes em território africano, diz: "Les nouvelles des événements d'Afrique parvenaient régulièrement à Bahia, avec chaque arrivée d'esclaves amenés de la baie de Bénin. Elles étaient commentées et transmises aux nègres portefaix des *cantos* de la rue du Corpo Santo, aux porteurs de palanquins, en majorité Houssa, aux dockers qui chargeaient les marchandises de traite à bord des vaisseaux négriers, par les esclaves africains marins à bord de ceux-ci qui avaient eu le temps, au cours des longues traversées, d'apprendre ce qui se passait dans leur pays natal" (Verger, 1968:326).

As importações de idéias eram frequentes, diz Carlos G. Mota, e não há motivo para não pensar que o exemplo revolucionário das Antilhas Francesas devia estar bem presente nos espíritos das autoridades portuguesas. "O exemplo da Ilha de S. Domingos é tão horroroso, e está ainda tão recente, que ele só será bastante para aterrar os proprietários do Continente", diz o Capitão de Fragata José Maria Monteiro em 1817, situando o Recife revolucionário. Observe-se que, mais de vinte anos depois da Revolução nas colônias francesas, onde o negro teve papel decisivo, as autoridades portuguesas se preocupavam com o perigo de exemplo dominicano para os escravos do Brasil (Mota:116).

Pelo visto, a divulgação, entre os negros do Brasil, da notícia da revolução dos escravos haitianos foi mais rápida do que se poderia imaginar: a 1.º de janeiro de 1804 Dessalines proclama a Independência do Haiti. Em 1805, um ano depois, o "Ouvidor do Crime da cidade do Rio de Janeiro manda que sejam arrancados dos peitos de alguns cabras e crioulos forros o 'Retrato de Desalinas, Imperador dos Negros da Ilha de S. Domingos'".

2. *Medidas aplicadas pela Administração Colonial para controlar a ameaça dos negros.*

As estatísticas referentes ao número de escravos existentes no Brasil são muito incompletas e tênues. De acordo com o cálculo oficial, havia aqui, em 1798, um total de 1.500.000 escravos (Poppino 1968:160). Viotti diz-nos que, às vésperas da Independência, o Brasil contava com 1.347.000 brancos para 3.993.000 negros e mestiços, entre escravos e livres (1966:13). Em certas zonas, os negros constituíam a grande maioria; segundo as informações do viajante francês A. Frézier, havia na cidade de Salvador, em 1716, uma proporção de 20 negros para cada branco (1716:301).

No começo da colonização, os portugueses, como grupo minoritário, tiveram graves problemas com as diversas tribos indígenas que ocupavam a costa. Intercalando relações amistosas com agressão declarada, o certo é que a segurança dos brancos esteve sempre ameaçada, daí terem feito tudo para destruir um inimigo que a experiência mostrara ser de difícil submissão aos caprichos dos conquistadores.

à tarefa de eliminar os quilombos dos negros." (5). "Que se instalassem índios para continuamente desinfectarem as estradas destes negros e de irem a cometer tais escravos fugidos em seus próprios quilombos". (6)

— A fim de atemorizar os cativos, pelo Bando de 21 de novembro de 1719, decretava-se pena de morte a todo negro que tivesse o crime de fuga testemunhado por 4 pessoas. Para incutir mais medo nos já atemorizados cativos, devia a cabeça do fugitivo executado ser exposta à entrada do arraial vizinho (7).

A repressão aos negros, e aos seus anseios de liberdade atinge por vezes níveis mais sofisticados, o que mostra perfeitamente que a Administração Colonial usava de todos os artifícios a fim de controlar "a canalha africana". Assim, v.g., depois da malfadada revolta nas Minas, a 18 de junho de 1725, a Administração incrementou a ida sobretudo de negros angolanos para a região das Gerais, pois estes eram tidos como "mais confidentes, sujeitos e obedientes" (8). Mesmo os *batuques* que agrupavam periodicamente os escravos eram permitidos e considerados como um fator favorável à tranquilidade dos brancos, pois dançando, os negros lembravam-se de suas origens e da animosidade recíproca que os separava uns dos outros quando ainda viviam em suas tribos na África. O próprio Conde de Arcos era defensor de tais batuques, pois considerava-os como fator de desunião entre as diversas *nações* de escravos — dividir para reinar... (Nina Rodrigues 1933:253). (9)

— A religião, também nesta época, foi utilizada como instrumento de subordinação da massa servil à elite branca. O Conde de Assumar foi ao exagero de recomendar aos vigários e às varas eclesíásticas que só acetassem homens brancos como padrinhos de batismo e testemunhas de casamento dos negros, a fim de que esses sacramentos não fossem motivo de subordinação de negros a negros, e com isso se tornasse possível o enfraquecimento do poder que os africanos adquiririam contra a população branca (10).

Um dos recursos utilizados pelos Senhores para conter a população escrava, diz Viotti da Costa, era a religião:... o freio do homem impetuoso, o consolo do aflito, o alento do fraco, a esperança do desgraçado. "A confissão é o antídoto de insurreições", dizia o Padre Antonio Caetano da Fonseca. Se todos os fazendeiros conservassem esta regra (da confissão anual dos escravos), a insurreição seria um crime desconhecido entre nós... Resignação, passividade e esperança na vida eterna, humildade e obediência, eis o catecismo do negro... (1966:249-250).

Não obstante todas essas formas de repressão, o fato é que devido ao "*grande número dos nossos inimigos*" (escravos), a paz da Colônia estava sempre ameaçada, e os espíritos dos brancos, sobretudo dos Senhores de escravaria, em constante sobressalto.

"Há nas Minas 200.000 pretos, para 30 ou 40.000 brancos. Que Deus livre, mas pode haver uma sublevação, pois mesmo sendo negros, não desmerecem a natureza de homens, e estão sempre matando seus Senhores, assaltando as estradas, roubando." (11).

Conforme disse anteriormente, com a notícia da vitória da rebelião dos negros do Haiti, os Senhores de escravos do Brasil devem ter ficado ainda mais temerosos

(5) A. P. M., Cód. 86, S. G., maço 25 (9/4/1745).

(6) A. P. M., Cod. 86, S. G., maço 27.

(7) A. P. M., Cod. 11, S. G., fls. 282.

(8) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Manuscritos do Brasil*, Livro 26 (18/6/1725).

(9) Pelo visto, nem todos estavam de acordo que misturando negros vindos de diferentes partes da África, a paz estaria mais garantida. «Nem basta dizer-se que por serem os negros de diversas nações, se não unirão, porque a miséria do cativo, e desejo de liberdade os farão unir — pois nos quilombos a sociedade dos insultos os tem unidos, sendo das mesmas diversas nações...» A.H.U. Códice 54, § 29.

(10) A.P.M., Cod. 11-S.C., fl. 171, v.º.

(11) A.N.T.T., Mss. Brasil, livro 31, f. 15.

e preocupados com sua própria sorte. Estas palavras de um observador da época (12) sintetizam muito bem o clima de insegurança que devia reinar no Brasil depois da Independência nas Antilhas Francesas:

"Si l'on continue de parler des droits de l'homme, d'égalité, l'on finira par prononcer le mot fatal de liberté, mot terrible et qui a bien plus de force dans le pays à esclaves, que partout ailleurs! Alors, toute la révolution finira au Brésil par le soulèvement des esclaves, qui brisant leurs fers, incendieront les villes, les campagnes, les plantations, massacreront les blancs, et feront de ce magnifique Empire du Brésil, un déplorable pendant de la brillante colonie de Saint-Domingue... Rien n'est exagéré dans ce que je viens d'exposer, tout n'est malheureusement que trop vrai..."

Neste sentido, o documento que será transcrito a seguir, oferece um quadro bastante realista e colorido do que devia pensar uma camada da classe dominante nos primeiros anos do Século XIX. Tal documento, que traz o título *A Escravatura* encontra-se no Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa), e salvo erro, trata-se de um texto inédito (13). Não traz o nome do autor, e o monograma (?) encontrado no final do texto não é suficientemente claro. Não traz tampouco data: num certo momento, o Autor diz "ter arribado na cidade da Bahia em 8 de Outubro de 1807" — de modo que é posterior a esta data. Provavelmente foi escrito durante ou depois de 1808, pois embora de maneira superficial, o A. parece referir-se à presença da Família Real no Brasil, pois diz que "a sorte dos amáveis Príncipes poderia ser ameaçada por um bárbaro furor da escravatura revoltada". Não podemos saber se se trata de um natural do Brasil, ou nascido em Portugal: pela maneira como fala, parece tratar-se de um Senhor de Escravos. Dada a grande quantidade de informações que apresenta sobre a região das Minas, deve provavelmente ter morado por um bom período nas Gerais. Tal hipótese é reforçada por essa passagem em que o A. nos confia que não se engana quando se refere aos engenhos e à mineração, "por falar de própria experiência".

Tal documento é uma *representação* feita ao Governo, motivada por 2 objetivos: mostrar a injustiça do odioso comércio de escravos da África para o Brasil, e as terríveis e horrorosas conseqüências da presença de um tão grande número de negros no Brasil. Durante todo o texto reaparece esse dualismo, e embora contristando as leis do Direito Natural, o A. não titubeia em apresentar uma lista de 12 draconianos artigos "a fim de desviar um perigo que ainda que futuro, me pareceu evidente."

Esse documento é, a meu ver, de grande interesse para a nossa História Social, especialmente no que se refere à escravidão. Além de sugerir uma série de medidas bastante originais e cruéis para se controlar a propagação "desta má canalha de negros, cabras, mulatos, mestiços cativos e outro tanto mais ou menos livre, da mesma qualidade...", o A. registra uma série de informações a respeito dos negros: nomes de alguns Capitães ou chefes bandoleiros, as façanhas das quadrilhas de escravos fugidos (elementos importantes para a história da gênese do cangaceirismo), a revolta dos negros da Bahia de 1807. Refere-se à revolta da escravatura da Ilha de São Domingos, ao uso do "retrato de Desalinas" por alguns crioulos e cabras do Rio de Janeiro, às medidas tomadas nas Minas para conter os estragos que lá faziam os negros fugidos.

Racismo desvelado, preconceito de classe, crueldade maltusiana, eis alguns dos pressupostos ideológicos que nortearam a pena deste escravocrata desconhecido.

(12) Trata-se de um «aperçu» escrito em francês, provavelmente por um emissário de D. João VI, a fim de obter informações a respeito do clima político-social do Brasil às vésperas da Independência. Vide C. G. Mota (Ed.), 1822: *dimensões*, São Paulo, Ed. Perspectiva, 1972.

(13) A.H.U., Caixa 2, Brasil-Diversos (1749-1824) — S/D, S/A.

Seu conservadorismo aparece claramente quando se refere ao tempo em que viveu, tempo chelo de inovações e mudanças:

"Nesses nossos mal afortunados tempos, (os Filósofos da moda) metem à bulha tudo quanto é mais sério e sagrado, atropelando todos os vínculos que ligam o pacto social, e fazem a felicidade do cidadão honrado e virtuoso em particular, e a do Império em geral..."

A ESCRAVATURA

"A compra e o comércio dos escravos de toda a Costa da África, começados pelos portugueses nos tempos em que as Nações da Europa menos civilizadas, puderam convir em um comércio altamente condenado pelo Direito Natural, e que por sua atrocidade tem feito gemer a mesma natureza, vindo por isto a ser abandonado por todas as Nações da Europa Civil, menos pelos portugueses e castelhanos, que o tem feito chegar aos nossos dias, não sem desonra da humanidade e deslustre destas nações que estando ao presente bastante iluminadas, não tido o nobre esforço, para por uma justa representação fazer sentir ao Governo a injustiça de um tal comércio, odioso pelo que é em si mesmo, e terrível pelas funestas consequências das quais nos vemos atualmente ameaçados, pondo-nos na triste alternativa, ou de adotar remédios que repugnam ou mesmo afligem a razão por sua atrocidade, ou de sofrermos a qualquer hora o êxito horroroso de uma revolução (1), tal como a tem sofrido os nossos vizinhos, nos nossos dias.

"Já não é tempo de sustentar a pedra que imprudentemente se soltou da mão, mas sempre é tempo de remediar o estrago que resultou a sua queda, assim o pede a prudência e o exige a própria segurança.

"É pois público, e o Estado o sabe, o número excessivo de negros, cabras, mulatos e mestiços cativos, e outro tanto, pouco mais ou menos livres, da mesma qualidade, que produzem um superior aos brancos como o de quatro para um. O Brasil, por uma triste experiência de muitos anos, tem conhecido o caráter cruel e perverso de toda esta gente, na inclinação para o roubo, o assassinio, a traição e a revolta, e que para os conter, lhe tem sido preciso entregar todos os anos, centenaes destes infelizes ao cutelo da lei, e não bastando isso, para colibr as mortes e roubos por eles cometidos, têm as Câmaras da Capitania de Minas Gerais tomado medidas assaz cruéis e sanguinárias, e mesmo repugnantes ao espírito de uma Monarquia (2), mas

(1) A Escravatura na Ilha de S. Domingos, cuja revolta será para sempre célebre nos Anais da História, pelos horrores por eles cometidos, cujos fatos são bem conhecidos por todo o mundo, mas que nem sempre por isso fez alguma mudança em nosso modo de proceder respeito ao comércio dos escravos, antes, depois disto tem tudo mais longe que nunca, pois por um cálculo avulso feito há 20 anos, têm entrado em todos os portos do Brasil mais de 1 milhão de cativos que vieram de mais a mais aumentar a enorme massa da escravatura, já muito para ser temido naquele tempo quanto mais no presente. Ora, seja-me permitido dizer, em obséquio da verdade, que é preciso crer que nos tem encontrado alguma potência vinda do abismo fascinar os nossos olhos, para não vermos nada e ainda um dia entregarmos ao bárbaro furor da escravatura revolta, qual será então a sorte dos nossos amáveis Príncipes, e qual a dos nossos amigos, das nossas mulheres, dos nossos filhos, e de tudo isso que o céu nos tem dado de mais amado! Ah! deixemos pois com tempo um comércio que a todas as luzes nosvirão a ser fatal.

(2) A Câmara da Vila Real do Sabará, e outras, vendo os estragos que faziam os escravos rebelados, levam disto parte ao Governo, o qual não deu alguma providência, pelo que baixaram uma lei pela qual condenavam à morte toda a escravatura rebelada que se achasse em tropas, prometendo aos soldados pedestres que os combatiam, 25\$000 réis por cada cabeça de rebelde que apresentassem ao Senado. Esta lei teve o seu devido efeito; juncaram-se os campos de crânios, e ainda hoje se continua aquela execução bastante cruel, porém necessária para a pública segurança. Porém, por mais justa e necessária que ela possa ser, parece que uma tal lei deveria baixar-se imediatamente do trono.

que tudo não tem sido bastante para de uma vez os conter, pois que além de muitos outros exemplos, nós temos visto em nossos dias, em Minas e nos seus sertões, alguns mulatos e negros livres e cativos, terem-se feito cabeças de rebeldes e bandoleiros (3), e à testa dos mesmos, têm cometido toda a qualidade de crimes, como seja, atacar as guardas de linha, matar soldados, e mesmo os comandantes delas, arrombar cadelas públicas, tirar delas os presos com força armada, atacar cidadãos pacíficos nas suas mesmas fazendas, e depois de os matar e roubar, conduzir com desonra suas mulheres e filhas para os desertos, e por forças as violar. Tem-se observado que semelhantes quadrilhas são geralmente compostas de mulatos, cabras, mestiços, crioulos, negros forros e cativos. Tais são os sinais característicos que eles nos têm dado de sua futura reunião contra os brancos, aos quais, toda esta má canalha tem uma aversão que de nenhuma sorte podem ocultar. Os meios pois que nos ocorrem para desviarmos a catástrofe que nos ameaça são os seguintes:

artigo 1.º

"Degradar para sempre o comércio da escravatura, proibindo-se debaixo de graves penas a importação deles para o Brasil.

artigo 2.º

"Embaraçar politicamente a sua rápida propagação, empregando-os na Marinha e nos presídios ultramarinos.

(3) O Mulato denominado Isidoro Manuel, bem conhecido nos extremos da Capitania das Minas com a de Goiás, este bandoleiro à testa de uma numerosa quadrilha, atacou e destruiu a guarda do Andaijal, distrito diamantino, matou alguns soldados, e ao mesmo Comandante da Guarda, Diogo Lopes Calheiros, governando então as Minas o Exm.º Visconde de Barbacena.

O Mulato denominado Capitão Romão, bem conhecido por um sem número de atrocidades cometidas por ele, e por sua numerosa tropa, que pôs em terror todo o sertão a baixo da Capitania das Minas Gerais; foi preciso ao Governador — então era o Exmo.º Bernardo José de Lourena — tomar seriamente partido de os destruir, empregando contra eles a tropa das Minas, do que resultou prender-se cento e tanto daqueles malvados, incluso o seu Capitão Romão, e os fez entregar à Justiça. Seria fastidioso nomear aqui o grande número de Capitães e outros que ousaram chamar-se Reis, como os Dumbos e os Maravilhos, que em todo o tempo têm cometido atrocidades incalculáveis, e só nos limitaremos aos fatos acontecidos nos nossos dias. Na Comarca do Sabará, no governo já mencionado Exm.º Visconde, um negro, cujo nome me não lembra, à testa de 80 de seus parceiros, atacou, destruiu e roubou algumas fazendas consideráveis, com morte dos proprietários, roubo e infâmia de suas famílias, mulheres e filhos; este mesmo negro roubou alguns templos, levou consigo as vestes e vasos sagrados, e não se via por todas as estradas de Minas, senão cruces que a cada passo assinalavam as mortes e roubos nelas cometidos por semelhantes quadrilhas, isto o que deveu motivo à lei de que já fiz menção.

Parece-me justo dizer alguma coisa desta natureza acontecida nas Capitánias do Rio de Janeiro e Bahia.

Além de se me ter informado que os escravos em todo o Brasil eram os mesmos que na Capitania de Minas, aconteceu que no ano de 1805, chegando na cidade do Rio de Janeiro fosse informado por pessoas de bem que havia poucos dias que o Ouvidor do Crime daquela cidade mandara arrancar dos peitos de alguns cabras ou crioulos forros, o Retrato de Desallinas, Imperador dos Negros da Ilha de S. Domingos, e o que é mais notável, era que estes mesmos estavam empregados nas tropas da Milícia da cidade, aonde eu os vi manobrar habilmente a artilharia.

E continuando depois a minha viagem para Lisboa, succedeu ter arribado à cidade da Bahia em outubro de 1807, aonde achei a novidade de se ter prendido uns negros escravos por se lhe achar uma casa de armas que destinavam para uma revolta sendo o seu plano, como ao depois confessaram, que ao amanhecer certo dia, mataria cada um o seu senhor, depois do que se fariam senhores da cidade, e coroariam um Rei da Nação, que libertaria toda a escravatura do Brasil. Tais são os indícios que por toda a parte vemos, e deixo ao juízo de meus leitores o decidirem qual é a sorte que devemos esperar se continuarmos em sobrecarregar o Brasil ainda mais de escravaturas.

artigo 3.º

"Cuidar-se em tirar de todas as Ilhas dos Nossos Domínios o mior número de casais (que) nos fôr possível, com eles povoar em geral todas as províncias de que se compõe o grande Brasil, até o ponto de contrabalancear o número dos nossos inimigos.

artigo 4.º

"Promover-se por todos os meios acessíveis, os casamentos das famílias puras até o ponto de se criar leis severas que protejam o consórcio. (4)

artigo 5.º

"Proibir-se que nenhum comerciante, qualquer que ela possa ser, admita na tripulação dos seus navios, gente branca mais do que os oficiais do Costume, e três ou quatro marinheiros principais, tudo o mais sejam crioulos, negros mestiços, etc.

artigo 6.º

"Que as tripulações mesmo dos nossos navios de guerra sejam compostas de semelhantes gentes, à exceção da Tropa da Marinha pois que a experiência tem mostrado que eles são excelentes marinheiros.

artigo 7.º

"Estabelecer corporações de Pescadores do alto e baixo mar, em que se empreguem milhares destas gentes, que farão a fartura de pescados de toda sorte, fresco e salgado, em todos os portos do Brasil de que há bastante falta, especialmente na Bahia e Pernambuco.

artigo 8.º

"Estabelecer grandes salinas em Pernambuco, m Cabo Frio e em outros lugares, para facilitar a salga dos pescados. Nestes trabalhos, se podem empregar os inumeráveis vados desta baixa gente, que ao presente só servem de revoltar os cativos e apoiá-los nos seus roubos e fuga contra seus senhores, e muitas vezes pondo-se à testa deles para cometerem os maiores crimes.

artigo 9.º

"Proibir-se que todo grande proprietário possua mais de 3 cativos de bom trabalho, igualmente se deve proibir que todo cidadão possua mais de dois escravos dentro

(4) Alguém talvez me perguntará se nas nossas ordenações não há lei que proteja o consórcio; responderei que sim, porém, que por velha ou por cansada, não pode ou não quer já governar, vendo o desprezo com que as tratam os nossos Filósofos de moda, assim ousou chamar a um dilúvio (Pelímetros mal educados) (ilegível) que tem chovido sobre a terra, nesses nossos mal afortunados tempos, os quais metem à bulha tudo quanto é mais sério e sagrado, atropelando tdos os vínculos que ligam o pacto social e fazem a felicidade do cidadão honrado e virtuoso em particular, e a do Império em geral. Eis porque peço uma lei que por moderna possa acabar com estes senhores, que a respeitem; visto ser ela feita há poucos dias, terão por isto bastante força para poder colir a esta caterva de insolentes, a quem a moda tem inspirado a invasão do consórcio, a que respeitem os deveres sociais. Eu conheço alguns homens honrados com bastante bens para sustentar com decência uma família, mas que apesar de o desejarem, não se atrevem a casar, de medo de serem sacrificados à moda.

das cidades ou vilas, por obviar o grande abuso do luxo que há nesta parte a exceção dos fabricantes, aos quais se considera alguns mais de suma necessidade. (5)

artigo 10.º

"Proiba-se que pessoa alguma possa comprar ou vender cativos compatriotas no Brasil, por mais de 60 até 70 mil réis, e só poderão exceder ao dito preço os escravos que tiverem algum ofício útil, porém nunca excederão ao preço de 100\$000 réis.

artigo 11.º

"Proibir-se-á para o futuro possam ser cativos os mulatos que se julgarem filhos de homem branco em terceiro grau e de presente se permitirá que todos (que) estivessem nesta graduação possam cumprir a sua liberdade, conformando-se em tudo com o que fica estabelecido no artigo 10.º sobre o preço dos cativos. (6)

artigo 12.º

"Que todo o mulato que se julgar filho do Senhor da casa, com alguma de suas escravas, seja forro no batistério, ou a todo o tempo que isso se possa mostrar, porém, proibir-se-á que jamais semelhantes filhos possam ser herdeiros de seu Sr. Pai, em favor dos casamentos tão necessários para a regeneração dos bons costumes sem os quais não há Nação. (7).

(5) Talvez parecerá estranho a algumas pessoas o que exige o artigo 9.º, quando diz que senão conceda a algum fazendeiro mais de 30 escravos. Porém, se bem refletirem, conhecerão a grandes vantagens que daquela restrição se segue. 1.º evita-se o abuso de poder de muitos senhores de quererem possuir grande número de cativos aos quais pela maior parte não dão de comer, e nem de vestir, obrigando-os por isto a viverem da rapina, à custa dos seus pobres vizinhos, e os quais a capacidade de tais escravos leva tudo quanto podem plantar e criar, isto é um fato público em quase todo o Brasil. 2.º sendo as maiores fábricas a de engenhos de canas, e as de minerar o ouro, umas e outras se podem muito manobrar com a trintada; não me posso enganar neste detalhe, por falar de própria experiência, e carecendo de mais braços, os poderão alugar livres, isto que mediante uma boa policia será um bem para a pobreza desocupada. o terem aonde pelo seu trabalho, possam ganhar para si e para seus filhos, o que a todos as luzes é um favor do bem público. 3.º que as obras de escravos que estes grandes fazendeiros conforme a premática ficam obrigados a venderem passam a ser mais utilmente empregados, em o poder de alguns mineiros ou lavradores pobres, os quais os poderão mais facilmente comprar, vista a comodidade dos preços estabelecidos pelo artigo 10.º, deste projeto, e último, estes escravos de pessoas pobres, além de serem mais bem educados, são também os mais bem vestidos emelhor nutridos, o que sendo a favor da humanidade é um feliz do presente projeto.

(6) A injustiça com que muitos mulatos, cabras e ainda negros se servem com alguns mulatos tão claros que parecem brancos, me faz lembrar o que fica dito no artigo 11.º, a favor de tais mulatos, pois que eles são susceptíveis de entrar nas tropas de linha e servirem ao Estado por muitos modos, sem terem a desgraça de se virem cativos, cujo estado os obriga muitas vezes a tomarem partidos aliás tão prejudiciais aos seus senhores, como ao Estado, tudo fazem finalmente só afim de sacudirem o jugo monstruoso tão injurioso a estes desgraçados, como aqueles que lhes tem posto ou que podendo os não allivia de uma tão triste condição.

(7) Como as minhas vistas neste projeto tendam muito especialmente a promover quanto é possível os casamentos das famílias puras, não me pode esquecer do obstáculo (?), estrago (?) que a estes fazem os filhos naturais. É visto um fato tão público que não necessita de mais prova, todos sabem que os homens que têm estes filhos equívocos, não se casam, e se o fazem, levam com si a ruína quase certa de sua casa, porque os tais meninos que de ordinários são muito mal educados, semelam logo na família mil intrigas, e desordens, juram um ódio eterno à Sra. da casa, e a seus irmãos, empregam tudo quanto podem sugerir a malícia e a má fé, para os perder, quase sempre eles são apoiados pela perversa mãe e pela quadrilha dos seus parentes, tão bons como ela, e levam tudo de baixo. Seguindo-se em consequência de tais manobras, demandas, pancadas, estragos e mortes, que muitas vezes envolvem duas ou três famílias. Conheço um grande número de Pais de famílias que espantados por semelhantes exemplos, antes querem ver morrer em suas casas as filhas solteiras, do que casá-las com homens que tenham filhos natu-

"Os doze precedentes artigos, aclarados com algumas notas, encerram em si os principais pontos dos melos que me puderam lembrar para nos desviar de um perigo que ainda que futuro, me pareceu evidente. Sou tentado a acreditar que em tudo quanto tenho dito, atendi à equidade, a justiça e as circunstâncias atuais dos Estados do Brasil, sem contudo me esquecer dos fins a que me propuz."

BIBLIOGRAFIA CITADA

- BITTER, MAURICE — *Haiti*. Collection Microcosme, Petite Planete, Ed. du Séuil, Paris, 1970.
- FABRE, MICHEL — *Esclaves et Planteurs*. Collection Archives — Julliard, Paris, 1970.
- FERNANDES, FLORESTAN — *Organização Social dos Tupinambá*. Difusão Européia do Livro, S. Paulo, 1949.
- FREZIER, A. — *A voyage to the South Sea and along the Coasts of Chili and Peru; 1712-1714*. — Londres, 1716.
- LEYBURN, JAMES G. — *El Pueblo Haitiano*. Buenos Aires, 1946.
- MOTA, CARLOS GUILHERME — *Atitudes de Inovação no Brasil 1789-1801*. Livros Horizonte, Lisboa, s.d.
- MOTA, CARLOS GUILHERME (ed.) 1822: *dimensões*. São Paulo, Perspectiva, 1972.
- OILLIAM, JOSÉ — *A Abolição em Minas*. Editora Itatiaia, Belo Horizonte, 1962.
- POPPINO, ROLIE — *Brazil, The land and people*. Oxford University Press, N. York, 1968.
- RODRIGUES, NINA — *Os Africanos no Brasil*. São Paulo, 1933.
- SCHWARTZ, STUART B. — «The Mocambo: slave resistance in Colonial Brazil». *Journal of Social History*, vol. 3, n.º 4, Summer, 1970.
- VERGER, PIERRE — *Flux et réflux de la traite des nègres entre le golfe de Bénin et Bahía de todos os Santos, du XVIIème au XIXème siècle*. Mouton & Co. École Pratique des Hautes Études, Paris, 1968.
- VIOTTI, EMILIA DA COSTA — *Da Senzala à Colônia. Corpo e Alma do Brasil*. Difusão Européia do Livro. S. Paulo, 1966.

DOCUMENTOS CONSULTADOS EM ARQUIVOS:

- Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa)
Códice 54
Brasil-Diversos, Caixa 2 (1749-1824)
- Arquivo Nacional da Torre do Tombo
Manuscritos do Brasil, Livro 26
Manuscritos do Brasil, Livro 31

rais, de qualquer qualidade que eles sejam, quero dizer, brancos, mulatos, para as não verem desgraçadas. Portanto, eu sou do parecer que a lei não só deveria lançar estes filhos da herança paternal, mais ainda, proibir mesmo que eles jamais entrassem em casa de seu suposto pai, tanto que ele tomasse o estado de casado, isto não quer dizer que se não faça todo o bem possível mas longe sempre de que eles tenham algum direito público a estes benefícios.